

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 11, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Prorroga a data de vencimento da carteira profissional provisória.

A PRESIDENTA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL - CRP01/DF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o Art. 12, VIII, do Regimento Interno aprovado pelo Conselho Federal de Psicologia e Lei nº 5.766/71, regulamentada pelo Decreto nº79.822/77,

CONSIDERANDO a atual conjuntura mundial de pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do trabalho administrativo deste CRP-01/DF, a fim de manter a prestação de serviço aos psicólogos (as);

CONSIDERANDO o Item 4.2 da Resolução CFP 20/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 6 (seis) meses, a partir da data de publicação desta Portaria, a data do vencimento da carteira profissional provisória da(o) psicóloga(o), já vencida ou a vencer (dentro do período de suspensão de trabalho externo deste CRP-01/DF).

Art. 2º Após esse período, a(o) psicóloga(o) deverá comparecer à sede do CRP-01/DF para solicitar a carteira profissional definitiva, portando o diploma ou comprovação de já ter solicitado o diploma ou protocolo de solicitação de diploma.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2021.

Thessa Guimarães

Conselheira Presidenta

Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01

Sílvia Reis

Conselheira Secretária

Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01



Documento assinado eletronicamente por **Thessa Laís Pires e Guimarães, Conselheira(o) Presidente**, em 30/03/2021, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Reis, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 31/03/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0292730** e o código CRC **9909715A**.